## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)



(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 048/2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 9.068,25 (nove mil, sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), assim classificado:

01

**EXECUTIVO** 

03

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

003

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2012 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência

Social

4.4.9052

Fonte: 05

Equipamentos e Material Permanente...... R\$ 9.068,25 Modalidade de Aplicação: 500.0029

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro por fonte de saldos de recursos recebidos e não utilizados no exercício de 2022, proveniente de repasses de recursos - IGD/BF, tendo por base o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder a suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6°, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 16 de janeiro de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO **Prefeito Municipal** 

AS COMISSÕES em 23/01/23

Presidente

